

# ATA DE CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES DO INSTRUMENTO NORMATIVO DA CATEGORIA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Aos 14 dias do mês de julho de 2025, de um lado a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ (Assembleia realizada dia 29/01/2025 em Matinhos)**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **ARAPONGAS (Assembleia realizada dia 09/04/2025 em Arapongas)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **CASCATEL E REGIÃO (Assembleia realizada dia 06/04/2025 em CascateL)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **CIANORTE (Assembleia realizada dia 12/04/2025 em Cianorte)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **LONDRINA (Assembleia realizada dia 17/02/2025 em Londrina)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **GUARAPUAVA (Assembleia realizada dia 11/04/2025 em Guarapuava)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **IRATI (Assembleia realizada dia 10/04/2025 em Irati)**; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARINGÁ - CNPJ: 79.147.005/0001-00 (Assembleia realizada dia 10/04/2025 em Maringá)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MEDIANEIRA (Assembleia realizada dia 04/04/2025 em Medianeira)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PARANAVAI (Assembleia realizada dia 12/04/2025 em Paranavai)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL DE **PONTA GROSSA (Assembleia realizada dia 09/04/2025 em Ponta Grossa)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TELÊMACO BORBA (Assembleia realizada dia 06/04/2025 em Telêmaco Borba)**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UNIÃO DA VITÓRIA (Assembleia realizada dia 22/04/2025 em União da Vitória)** e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL DE **FOZ DO IGUAÇU (Assembleia realizada dia 11/04/2025 em Foz do Iguaçu)**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS E HIDRÁULICAS DE **FRANCISCO BELTRÃO (Assembleia realizada dia 05/04/2025 em Francisco Beltrão)**; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Assembleia realizada dia 05/04/2025 em Mal Cândido Rondon)**; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PATO BRANCO (Assembleia realizada dia 12/04/2025 em Pato Branco)**; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TOLEDO (Assembleia realizada dia 06/04/2025 em Toledo)** e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UMUARAMA (Assembleia realizada dia 12/04/2025 em Umuarama)**, entidades representativas dos trabalhadores, e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para dar continuidade às negociações da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser aplicada para as empresas e trabalhadores das **CATEGORIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, exceto os trabalhadores contratados por empresas de Montagem, Manutenção e Prestação de Serviços áreas da Petrobrás REPAR - Araucária, SIX - São Mateus do Sul, ANSA PR - Araucária Nitrogenados, Transpetro, dentre outras empresas controladas pela Petrobrás, os quais seguem CCT específica, celebrada com o SINDIMONT.

Após amplos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações do Instrumento, com vigência de 01/06/2025 à 31/05/2026 (exceto para as cláusulas de natureza econômica, as quais serão negociadas em junho/2025), sendo que os Sindicatos Profissionais signatários do instrumento coletivo, possuem aval e autorização dos trabalhadores para o fechamento da CCT, concedidas através de assembleias laborais realizadas conforme locais e datas acima citadas, ficando as cláusulas econômicas da seguinte forma:

## **PISO SALARIAL**

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais mínimos, adiante relacionadas, a partir de 1º de junho de 2025:

PISO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2025	REAJUSTE DE 6,5%
	POR HORA
Ajudante	R\$ 10,36
Almoxarife	R\$ 14,08

Apontador	R\$ 11,89
Assistente Administrativo	R\$ 12,84
Assistente de Planejamento	R\$ 12,83
Auxiliar Adm. de Obras	R\$ 10,99
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 10,99
Auxiliar de Escritório	R\$ 10,99
Auxiliar de Planejamento	R\$ 11,10
Auxiliar de Suprimentos	R\$ 10,99
Auxiliar de Topografia	R\$ 11,10
Caldeireiro	R\$ 16,87
Eletricista Man. e Força e Cont.	R\$ 19,67
Eletricista Montador	R\$ 15,47
Encanador	R\$ 16,87
Encarregado	R\$ 29,54
Encarregado Adm. de Obras	R\$ 21,28
Encarregado de Andaime	R\$ 29,54
Encarregado de Isolamento	R\$ 29,54
Encarregado de Mecânica	R\$ 29,54
Encarregado de Montagem	R\$ 29,54
Encarregado de Pintura	R\$ 29,54
Encarregado de Solda	R\$ 29,54
Encarregado de Tubulação	R\$ 29,54
Funileiro	R\$ 16,87
Instrumentista / Calibrador / Ajustador de Instrumentos de Precisão	R\$ 19,94
Isolador	R\$ 14,00
Jatista	R\$ 15,47
Lixador	R\$ 13,56
Lubrificador	R\$ 14,03
Maçariqueiro	R\$ 15,47
Mecânico Ajustador	R\$ 22,79
Mecânico de Refrigeração	R\$ 20,28
Mecânico Manutenção	R\$ 19,67
Mecânico Montador	R\$ 15,47
Meio Oficial	R\$ 10,68
Mestre	R\$ 25,75
Mestre de Caldeiraria	R\$ 25,75
Mestre de Elétrica	R\$ 25,75
Mestre Instrumentação	R\$ 25,75
Mestre Montagem	R\$ 25,75
Mestre Solda	R\$ 25,75
Mestre Tubulação	R\$ 25,75
Montador	R\$ 14,00
Montador de Andaime	R\$ 15,00
Observador de Segurança	R\$ 11,33
Op. Guind. acima de 100 ton	R\$ 28,79
Op. Guind. de 26 ton a 50 ton.	R\$ 22,80
Op. Guind. de 50 ton a 100 ton	R\$ 26,17
Op. Guindaste 18 ton.	R\$ 17,09
Op. Guindaste 25 ton.	R\$ 20,81
Operador de Empilhadeira	R\$ 15,00
Operador de Guindalto	R\$ 14,85
Pintor	R\$ 13,37
Refratarista	R\$ 15,47
Rigger	R\$ 15,64
Serralheiro	R\$ 19,59
Soldador 6G/RX/Carvoeiro	R\$ 19,94
Soldador Chaparia (2f/3f)	R\$ 16,87
Soldador Mig	R\$ 21,03
Soldador Tig	R\$ 24,65
Sup. de Tratamento de Minério	R\$ 39,83

Sup. de Tratamento de Minério - Sênior	R\$ 39,83
Técnico de Documentação e Qualidade	R\$ 13,32
Técnico de Instrumentação	R\$ 24,57
Técnico de Material	R\$ 17,56
Técnico de Planejamento	R\$ 24,57
Técnico de Refrigeração	R\$ 27,71
Torneiro Mec. Manutenção	R\$ 22,79

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja mudança na política salarial em vigor, as partes poderão promover conjuntamente, adequação às normas que venham a ser estabelecidas na nova legislação ou conjuntura política ou conjuntura econômica.

### **DEMAIS SALÁRIOS**

A partir de 1º de junho de 2025, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

a) Sobre o salário do mês de maio de 2025, será aplicado o percentual mínimo de **6,5% (seis e meio por cento)** para todas as funções contempladas neste instrumento, a título de livre negociação entre as Entidades Obreiras e Patronal.

### **CESTA BÁSICA**

A partir de 01/06/2025, o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** por mês.

### **KIT NATAL**

A empresa pagará a todos os seus empregados, até o dia 20 de dezembro, uma cesta natalina no valor mínimo de **R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)**, o qual deverá ser concedido através de sistema de cartão alimentação ou vale-compras, sem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para qualquer fim, nem mesmo para fins de reflexos em verbas trabalhistas salariais, depósitos fundiários e contribuições previdenciárias.

### **REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ**

Ressalvadas condições mais favoráveis já existentes, as empresas fornecerão refeição a todos os trabalhadores do canteiro de obras, comprometem-se a fazê-lo através do PAT, e que desde já fica esclarecida a não integração ao salário de acordo com a lei. Fornecedorão ainda a todos os seus empregados, em todos os dias em que os mesmos trabalharem, café da manhã composto de:

- 01 (um) copo grande (250 ml) de café com leite;

- 02 (dois) pães (50g) francês ou similar, com margarina, presunto e queijo;

a) O café da manhã será fornecido em horário e local determinado pela empresa;

b) Pelo fornecimento da refeição diária e café da manhã, a empresa poderá descontar do salário do empregado, no máximo **R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos)** por mês.

**Parágrafo Único:** Em casos da empresa não fornecer no local de trabalho alimentação, deverá substituir por:

a) ticket ou cartão refeição, no valor mínimo de **R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos)**, por café da manhã.

b) almoço e/ou janta no valor mínimo de **R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)**, por refeição.

### **DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS**

Face a assinatura do presente Instrumento ter ocorrido após o pagamento dos salários de junho de 2025, acordam as partes que eventuais diferenças entre o valor pago e o valor ora acordado, poderão ser pagas ao trabalhador, através de folha complementar, junto com o pagamento do mês de julho de 2025, ou seja, até o 5º dia útil de agosto de 2025.

Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2025, também terão direito às diferenças acima, que serão pagas através de rescisão complementar, até o dia 31/07/2025.

### **SEGURO DE VIDA**

Em favor de cada empregado a empresa manterá seguro de vida em grupo, custeado integralmente pela empresa, cujo benefício deverá observar a seguinte cobertura:

- Um capital básico de **R\$ 74.192,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais)**, por morte acidental do empregado, contemplando cobertura de despesas com funeral.

### **DATAXADECONTRIBUIÇÃO PERMANENTE**

A fim do Sindicato Profissional implementar e/ou ampliar a assistência médica ou odontológica ou na prevenção de acidentes de trabalho, especificamente aos trabalhadores desta categoria, os empregadores aqui representados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher ao Sindicato dos Trabalhadores, sem qualquer desconto dos salários dos empregados, a importância mensal de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, por empregado, sendo a contribuição mínima, por empresa, estabelecida no valor de **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**.

O referido valor deverá ser repassado ao Sindicato dos Trabalhadores até o dia dez do mês subsequente ao mês de referência.

O Sindicato Profissional deverá contabilizar separadamente os valores recebidos e gastos a este título, com parecer e aprovação do Conselho Fiscal, e prestar contas para a assembleia da categoria, de acordo com o Estatuto Social.

**Parágrafo Terceiro:** Esta cláusula não se aplica ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI, conforme acordo judicial nos autos ACP nº 00399-2009-665-09-00-0, bem como ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARINGÁ, conforme NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 05/2012 da PRT ofício de Maringá, datado de 23/08/2012.

### **CONTRIBUIÇÕES**

Em relação às contribuições em favor dos Sindicatos Profissionais, os trabalhadores presentes nas assembleias específicas de cada entidade, aprovaram o desconto a serem efetuados na folha de pagamento, de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados, conforme Termos de Ajustes de Conduta celebrados perante o Ministério Público do Trabalho, bem como as mensalidades serão descontadas e recolhidas de acordo com a CLT. Com relação a contribuição confederativa, os percentuais serão os mesmos estabelecidos na CCT anterior.

Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião precisamente às 15h50.



**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
Reinaldim Barboza Pereira – Presidente



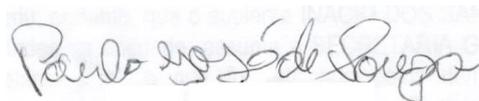
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA**  
Denílson Pestana da Costa- Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAÍ**  
Reinaldim Barboza Pereira - Presidente



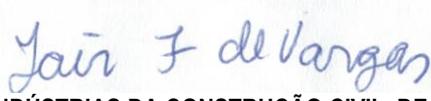
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE CASCAVEL E REGIÃO**  
Roberto Leal Americano – Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CIANORTE**  
Paulo José de Souza - Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
Antonio Barros França - Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Jair Francisco de Vargas Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA**  
Sirlei César de Oliveira – Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI**  
Marcos Alexandre Batista - Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARAPONGAS**  
Carlos Roberto da Cunha - Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
Lotário Claas – Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARINGÁ**  
Mauro Cardoso dos Santos – Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA**  
Dione Ribas dos Santos – Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO**  
Leandro de Freitas – Presidente

**SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAP. EM GERAL DE PONTA GROSSA**  
Richard Fabiano Dias - Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA**  
Celso Domingues Lopes - Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TOLEDO**  
Ademir Fogaça – Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA**  
Marcos Antonio Beraldo – Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.**  
José Orlando dos Santos - Presidente